INDICAÇÃO Nº 933/2021

Realização de cascalhamento em estrada rural na Linha Buê-Caé.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização de cascalhamento na estrada rural que dá acesso à propriedade de Ademir Zottis, Ana Zottis e Jacob Tartari, localizada na Linha Boê-Caé.

Com embasamento legal na norma federal que rege o trânsito no território brasileiro, no artigo 1º, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro é dever dos órgãos e entidades no âmbito das suas competências, adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em adequada ao uso.

> "Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.
>
> (...)
>
> § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito"

Desta forma, cabe a Administração Pública Municipal manter a via em condições favoráveis a trafegabilidade, a fim de proporcionar comodidade e segurança aos cidadãos.

No momento, tal entrada encontra-se em precárias condições, principalmente no que tange aos dias em que chove na região, tornando o acesso à propriedade muito difícil.

Diante o exposto, tal indicação visa evitar acidentes e desconforto para aqueles que ali transitam, além do mais, busca a segurança, eficácia e providência que resulta na qualidade de trafegabilidade.

SALA DAS SESSÕES, 3 de agosto de 2021.

BETO SCAIN